

第 313/2010 號行政長官批示

就判給陳炳華提供「澳門大學A2課室樓設計及招標文件顧問」服務費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第76/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原來的\$2,230,000.00（澳門幣貳佰貳拾叁萬元整），減少為\$1,338,000.00（澳門幣壹佰叁拾叁萬捌仟元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第76/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2008年.....	\$ 557,500.00
2010年.....	\$ 780,500.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.02、次項目3.021.142.01的撥款支付。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

第 314/2010 號行政長官批示

就判給Arquitecto José Floriano Pereira Chan提供「澳門大學學生中心連中心廣場（D）設計及招標文件顧問服務」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第292/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原來的\$2,920,000.00（澳門幣貳佰玖拾貳萬元整），減少為\$1,752,000.00（澳門幣壹佰柒拾伍萬貳仟元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2010

Por Despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativo ao Edifício de Salas de Aula (A2), da Universidade de Macau», adjudicado ao José Floriano Pereira Chan.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2008, tendo o montante global inicial de \$ 2 230 000,00 (dois milhões, duzentas e trinta mil patacas) sido reduzido para \$ 1 338 000,00 (um milhão, trezentas e trinta e oito mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2008, para o seguinte:

Ano 2008.....	\$ 557 500,00
Ano 2010.....	\$ 780 500,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 3.021.142.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2010

Por Despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativo à Construção do Centro Estudantil e Praça Central (D), da Universidade de Macau», adjudicado ao Arquitecto José Floriano Pereira Chan.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2005, tendo o montante global inicial de \$ 2 920 000,00 (dois milhões, novecentas e vinte mil patacas) sido reduzido para \$ 1 752 000,00 (um milhão, setecentas e cinquenta e duas mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可將第292/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 292,000.00
2007年.....	\$ 584,000.00
2010年.....	\$ 876,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目3.021.092.16的撥款支付。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2005, para o seguinte:

Ano 2005.....	\$ 292 000,00
Ano 2007.....	\$ 584 000,00
Ano 2010.....	\$ 876 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 3.021.092.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 315/2010 號行政長官批示

鑑於判給達昌建築工程有限公司執行「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道澳門側出入口位置的污水管遷改及路面修復工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與達昌建築工程有限公司訂立「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道澳門側出入口位置的污水管遷改及路面修復工程」的執行合同，金額為\$4,709,800.00（澳門幣肆佰柒拾萬玖仟捌佰元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 3,000,000.00
2011年.....	\$ 1,709,800.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.42、次項目3.021.160.04的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2010

Tendo sido adjudicada à Tat Cheong — Companhia de Construção e Engenharia, Limitada a execução de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de Desvio da Rede de Drenagem de Água Residual e Recuperação da Via ao Acesso do Túnel no Lado de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Tat Cheong — Companhia de Construção e Engenharia, Limitada, para a execução de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de Desvio da Rede de Drenagem de Água Residual e Recuperação da Via ao Acesso do Túnel no Lado de Macau», pelo montante de \$ 4 709 800,00 (quatro milhões, setecentas e nove mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 3 000 000,00
Ano 2011.....	\$ 1 709 800,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.42, subacção 3.021.160.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.